



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU E A EMPRESA GIALES FISCHER GRUTZMANN – ME, DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓTICA

1.0 – Nome e Qualificação das Partes:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, órgão público do Poder Legislativo Municipal, CNPJ: 90.320.847/0001-46, com sede na Rua General Osório, 979 – Município de Canguçu/RS, neste ato representado pelo seu Presidente: **JOÃO LUIS MENDES SODRÉ** – brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Canguçu-RS, portador da RG: 356012840, CPF: 288.580.908-61;

Contratada: GIALES FISCHER GRUTZMANN&CIA LTDA – ME, sociedade empresária limitada, título do estabelecimento: Nova Net Provedoria e Telecomunicações, inscrita no CNPJ: 02.276.563/0001-81, com sede na Rua General Osório, 392 – primeiro andar, neste ato representado pelo senhor **GIALES FISCHER GRUTZMANN**, CPF: 016.586.340/47.

O Presente Termo Aditivo tem fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a prorrogação de prazo pelo período de noventa dias, vinculado ao Processo Original Nº 11/2016 e o atual Nº 12/2017 – Objeto: Fornecimento de serviço de internet via fibra ótica com velocidade de 10Mb de download e 3Mb upload com mínimo de 50% de garantia de velocidade e Fornecimento em modo comodato de todos os equipamentos necessários para o complemento e perfeito funcionamento da internet.

2.0 – Cláusula Primeira - Do Termo Aditivo – Da Prorrogação:

2.1 – Fica prorrogado pelo período de três meses a contar de vinte de maio de dois mil e dezessete, o prazo previsto na Cláusula Quarta do contrato original firmado entre as partes, constante do contrato vinculado ao Processo Nº 11/2016 – Pesquisa de Preços Nº 06/2016.

3.0 – Cláusula Segunda – Do Período:

3.1 – A prorrogação terá início no dia vinte de maio de dois mil e dezessete e seu término no dia vinte de agosto de dois mil e dezessete.

4.0 – Cláusula Terceira – Do valor:

4.1 – O valor mensal será de R\$: 299,00(duzentos e noventa e nove reais), totalizando nos três meses R\$: 897,00(oitocentos e noventa e sete reais).

5.0 – Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 19(dezenove) de maio de 2016.

6.0 – Cláusula Quinta – Do Foro:

6.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu-RS para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Canguçu/RS, 19 de maio de 2017.

João Luis Mendes Sódré
Presidente/Contratante

Giales Fischer Grutzmann
Sócio/Proprietário/Contratado

Testemunhas:

01 - _____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

02 - _____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____